



Parecer nº 255/2021 – GGZ.

**PROCESSO:** 5500/2021

**INTERESSADO:** CPJR

**ASSUNTO:** requerimento de parecer acerca do Projeto de Lei nº177/2021.

## PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente

1. Trata-se de requerimento formulado pelos membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Casa, no qual solicitam a elaboração de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº177/2021, de autoria do vereador Eliel Miranda, onde "Dispõe e institui no Calendário Oficial de Santa Bárbara d'Oeste, a Semana Municipal do Lixo Zero, e dá outras providências".

### 2. **É o breve relatório.**

3. Preliminarmente, importante salientar que a partir do encaminhamento do projeto de lei para parecer jurídico, ocorreu a suspensão de qualquer prazo, em atenção ao previsto no artigo 90, § 4º, do RICMSBO: "§ 4º - Havendo requerimento de consultas a órgãos especializados, ou pareceres técnicos, o trâmite será suspenso até que se culminem os procedimentos necessários." (grifo nosso).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PROCURADORIA

---

010  
g

4. Com a suspensão não há o que se falar em escoamento de todos os prazos sem emissão de parecer, conforme prevê o "caput", do artigo 44, do RICMSBO, não sendo, portanto, causa para nomeação de Relator Especial.

5. Em relação ao Projeto de Lei em apreço, vê-se que o nobre vereador busca instituir data no calendário oficial do Município, acerca da conscientização sobre o a importância da devida destinação e tratamento dos resíduos sólidos, bem como seus benefícios para o meio ambiente.

6. Acerca da inclusão, por iniciativa de vereador, de determinado evento no calendário supramencionado, conforme essa Procuradoria já se manifestou em pareceres pretéritos, não há óbice legal ou constitucional para tanto. Isso porque, salvo melhor juízo, a simples previsão de que determinado evento faça parte daquele, é assunto de interesse local, não alcançado por norma que restrinja seu impulso legal somente ao Chefe do Poder Executivo.

7. Diante do exposto, se mostra legal a propositura em comento, estando apta para sua discussão em Plenário.

Este é o parecer.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de outubro de 2021.

  
**GUILHERME GULLINO ZAMITH**  
Procurador da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 5500/2021**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

CIENTE. Considerando Parecer Jurídico nº 255/2021-GGZ, constante às fls. 09-10, à Diretoria para que encaminhe à Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de outubro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long horizontal stroke and a vertical stroke that loops back to the horizontal one.

**JOEL CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal